



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral

LEI Nº. 2.363, DE 27 AGOSTO DE 2019.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE CENTRO
COMUNITÁRIO, LOCALIZADO NO
JARDIM PANORAMA II.**

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “**Parquinho Ryquelme Silva de Oliveira Querino**” localizada no condomínio Jardim Panorama II, entre a rua José Roberto Tôres e a Avenida Padre Vicente no Bairro Centro.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal se encarregará de comunicar aos órgãos competentes, sobre a devida denominação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 27 de agosto de 2019.

Celso Roberto Vaz

Prefeito Municipal em Exercício

Alex da Silva Alvarenga

Procurador-Geral do Município